



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003  
Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta  
Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. O estudo será realizado em dois momentos distintos, primeiramente com a Rede e posteriormente com a família e/ou rede de apoio da criança ou adolescente. O Serviço de Acolhimento articulará com o CREAS e os demais Órgãos da Rede Socioassistencial para agendamento do referido estudo. O mesmo poderá ser dispensado nas situações em que o estudo mensal estiver previamente agendado dentro deste prazo de trinta dias. Enfatiza-se que, será de importância, levantar os Serviços com histórico de atendimento à família e/ou rede de apoio da criança e adolescente, que possam contribuir com a discussão, visando agilizar a reintegração familiar.

### **2. Estudo mensal com a Rede**

As discussões ocorrerão mensalmente ou quando necessário, com agendamento prévio, entre os técnicos do Serviço de Acolhimento e da Rede de Proteção, com o objetivo de proporcionar reflexões sobre as questões que emergiram com as crianças, adolescentes, com as famílias e a rede de apoio comunitária. Serão momentos de avaliação dos resultados e do Plano Individual de Atendimento - PIA, de proposta de novas ações e de construção e compartilhamento coletivo para o acompanhamento dos sujeitos envolvidos. O Serviço de Acolhimento registrará no prontuário do usuário o Estudo de Caso e as presenças dos participantes na discussão de caso.

### **3. Plano Individual de Atendimento - PIA**

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção do Serviço de Acolhimento. Orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo Serviço de Acolhimento, em articulação com os demais Serviços, Projetos e Programas da Rede local, durante o



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente. Será elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento assim que a criança ou o adolescente for acolhido. Para sua realização necessariamente envolverá a escuta qualificada de todos os envolvidos no processo: crianças, adolescentes, familiares, pessoas que sejam importantes ao convívio, para compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto. Também haverá a contribuição da equipe do CREAS /PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos, CRAS / PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e Indivíduos, Conselho Tutelar e sempre que possível com a equipe da Justiça da Infância e da Juventude. As ações estabelecidas no Plano devem estar articuladas com a Rede de Serviços e demais órgãos que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançarem, em menor tempo, resultados de caráter mais definitivo.

#### **4. Plano de Acompanhamento Familiar – PAF**

O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF se trata de um instrumento de fácil entendimento às famílias e seus membros que estão acolhidos e os que já passaram pelo processo de desacolhimento. Em sua aplicabilidade, todos os membros da família serão inseridos, muitas vezes podendo ocorrer modificações conforme as demandas que irão surgindo. Vale ressaltar que o PAF não pretende responsabilizar a família pelas barreiras/ dificuldades e conquistas alcançadas, mas trazer a reflexão para as mesmas de suas potencialidades bem como refletir sobre o contexto econômico- político-social que podem contribuir ou não para o alcance dos objetivos propostos. As famílias serão orientadas a exercitar tal reflexão sobre as aquisições familiares, o papel da família e seus membros e sobre a garantia de direitos e cidadania durante as avaliações e visitas realizadas. O PAF será realizado pelo Serviço de Acolhimento junto às famílias dos acolhidos durante sua permanência no serviço e por um período de 06 meses após o desacolhimento.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### 5. Projeto Político-Pedagógico – PPP

O Projeto Político-Pedagógico – PPP orienta a proposta de funcionamento do Serviço de Acolhimento como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a Rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração e atualização é uma tarefa a ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do Serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Organização do Serviço de Acolhimento: Obs.: Serão descritas as atividades psicossociais que são realizadas junto às crianças, adolescentes e famílias;
- ✓ Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- ✓ Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- ✓ Regras de convivência (direitos e deveres);
- ✓ Descrição das ações das profissionais atitudes receptivas e acolhedoras no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;
- ✓ Não desmembramento de grupo de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmão, primos etc.) de modo a possibilitar a preservação e o fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- ✓ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento fortalecerá a vinculação afetiva, contribuirá para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção social a adolescentes e seus filhos;

- ✓ Organização de registro sobre história de vida e desenvolvimento da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento organizará os prontuários no sistema e no prontuário físico com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar etc. Tais registros conterão, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração etc.) A transmissão, pelos técnicos, aos cuidadores de informações necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes estará pautada em princípios éticos, os quais também devem pautar a postura dos educadores/cuidadores. Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente — com o apoio de um cuidador — terá a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reunirá informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro será uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria. No momento do desligamento esse registro deve fazer parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente levará consigo;
- ✓ Definição do papel e valorização dos cuidadores, participando e tendo suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente;



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

- ✓ Relação do Serviço com a família de origem. Compreenderá a configuração familiar, suas competências e entenderá sua inserção na comunidade, bem como compreenderá como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados;
- ✓ Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de acolhimento não se concentrará em suas dependências, equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza, como, por exemplo, de atendimento médico, odontológico, educação infantil (“creche”), etc. Do mesmo modo, não se concentrarão espaços de lazer geralmente não disponibilizados em unidades residenciais, como quadras poliesportivas etc. Sempre que possível as crianças e os adolescentes frequentarão a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento, de modo a preservar vínculos pré-existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes terão, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). Participarão da vida diária da comunidade e terão a oportunidade de construir laços de afetividade significativos no âmbito comunitário. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da Rede Socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento deles. Sendo possível, propiciaremos que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização entre eles. O acesso aos Serviços na Rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e ao adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar;

- ✓ Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes. A opinião da criança e do adolescente será considerada, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Terão acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes. O desenvolvimento da autonomia levará em consideração, ainda, a cultura de origem e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem como priorizará a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho;
- ✓ Encaminhamentos de crianças e adolescentes com histórico de uso e abuso de álcool e drogas, comportamentos que apresentam risco a sua vida e a dos demais acolhidos para os Serviços de Saúde Mental do município, para atendimento e construção de um plano de acompanhamento;
- ✓ Oportunizar a realização de pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades. De modo gradativo e estritamente como função pedagógica, participaram da organização da rotina diária e assumir responsabilidade pelo cuidado com seus objetos pessoais,



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

com seu autocuidado e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho etc.);

- ✓ As ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias;
- ✓ Desligamento gradativo: O Serviço de Acolhimento irá pautar suas ações no “Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo, tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos encaminhamentos para família substituta, será promovido um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento;
- ✓ As crianças e os adolescentes em processo de desligamento terão a oportunidade de verbalizar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar. Atenção especial será dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no Serviço de Acolhimento por um longo período. Em casos de encaminhamento para adoção, será planejado o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação, estratégias de apresentação e construção de vínculos, que considerem as características específicas do caso. O desligamento não será visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo